
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.620, DE 7 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC, cargos de provimento em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior, GEP-DAS-010, de que trata a Lei nº 4.621, de 18 de junho de 1976, cuja quantidade, código e padrão estão contidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam extintos, na Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC, os cargos de provimento em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à expedição dos atos necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto no art. 1º correrão por conta da dotação orçamentária do Tesouro do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de janeiro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 6.620, DE 7 DE JANEIRO DE 2004.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS

CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
GEP-DAS-011.6	02
GEP-DAS-011.5	01
GEP-DAS-012.5	02
GEP-DAS-011.4	03
GEP-DAS-012.4	04
GEP-DAS-011.3	22
GEP-DAS-012.3	06
GEP-DAS-011.1	08
T O T A L	48

ANEXO II DA LEI Nº 6.620, DE 7 DE JANEIRO DE 2004.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
---------------	------------

GEP-DAS-011.2	02
---------------	----

GEP-DAS-012.2	06
---------------	----

T O T A L	08
-----------	----

DOE Nº 30.107, de 09/01/2004

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ